



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017
PROCESSO N.º 054/2017

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (95) do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOLO NETWORK BRASIL S/A**, com sede à Avenida Manoel Ribas, n.º 4109, Bairro Cascatinha, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.258.246/0001-68, representado pelo seu procurador legal, **SR FELIPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 9470.908-3, e inscrito no CPF sob n.º 069.122.589-30, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	MODALIDADE	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	MICROSOFT OLP WINDOWS 10 PRO SNGL NL LEGALIZATION GET GENUINE	FQC-09478	OPEN SEM AS	50	831,06	41.553,00
02	MICROSOFT OFFICE STANDARD 2016 NL GOV	AAA-03499	MPSA SEM AS	50	1.360,27	68.013,50
VALOR TOTAL						109.566,50

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual ou menor período.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N.º 049/2017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 15º (décimo quinto) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. O fornecimento de **NOVAS LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS E OFFICE**, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 023 UNIDADE: 02.01.00.041220002.2.003.339039.94	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 535 UNIDADE: 02.19.01.041220019.2.137.339039.94
---	--

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folia
Nº

ASSESSORIA JURÍDICA CONTA: 062 UNIDADE: 02.03.00.041220003.2.008.339039.94	DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 070 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.009.339039.94
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 552 UNIDADE: 02.20.02.041220003.2.012.339039.94	DIRETORIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ARRECAÇÃO CONTA: 093 UNIDADE: 02.06.01.041230003.2.014.339039.94
DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 116 UNIDADE: 02.07.01.041210003.2.018.339039.94	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTA: 150 UNIDADE: 02.08.01.082440029.2.074.339039.94
DIR. MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS CONTA: 193 UNIDADE: 02.09.00.154510008.2.025.339039.94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 211 UNIDADE: 02.10.01.103010010.2.028.339039.94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 233 UNIDADE: 02.10.02.103020010.2.026.339039.94	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 307 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 308 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339039.94	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTA: 331 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.038.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTA: 397 UNIDADE: 02.12.00.041220023.2.041.339039.94	DIR. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 421 UNIDADE: 02.13.01.185410018.2.046.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 454 UNIDADE: 02.14.00.278120020.2.043.339039.94	DIR. DESENV. AGROPECUÁRIO ABAST. E PISCICULTURA CONTA: 464 UNIDADE: 02.15.01.206060017.2.123.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 485 UNIDADE: 02.16.00.041220021.2.050.339039.94	DIRETORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTA: 519 UNIDADE: 02.17.01.041310003.2.135.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTA: 527 UNIDADE: 02.18.01.041260003.2.136.339039.94	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CONTA: 543 UNIDADE: 02.20.01.041220003.2.138.339039.94
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTA: 564 UNIDADE: 02.21.01.133920009.2.139.339039.94	

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Novo Horizonte pelo período de 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº. 049/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º 049/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **SR FELIPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 23 de maio de 2017

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SR. FELIPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN
SOLO NETWORK BRASIL S/A
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Dr. Leonardo Volpe Pinhabel
PROCURADOR JURÍDICO
OAB N.º 274.655

José Luis Hespagnol Martins
Coordenador-Chefe da Unidade Gestora de
Manutenção de Programas e Sistemas
RG: 23.180.036-8
CPF: 167.636.368-81

Maurício Corrêa Rodrigues
Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
RG: 404046-60
CPF: 336.205.458-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

DETENTORA: SOLO NETWORK BRASIL S/A

ATA Nº: 054/2017

PROCESSO Nº: 054/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de **NOVAS LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS e OFFICE**, para utilização nos computadores/notebooks novos, a serem adquiridos, pelo prazo de 12 meses conforme quantitativos, valores, descrições/especificações e cronograma de entrega descritos no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novo Horizonte - SP, 23 de maio de 2017.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gabinete@novohorizonte.sp.gov.br
t.toyota@hotmail.com

SR. FÉLPE AUGUSTO ONGARO MOCELIN
SOLO NETWORK BRASIL S/A
Detentora da Ata
governo@solonetwork.com.br